



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

1.2. Fica designado como fiscal do presente contrato nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 o Secretário de Educação Dilmar Antonio Mozzer e a Presidente da Comissão Organizadora Janaine Antunes de Oliveira para fiscalizar a execução do contrato.

2. OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de Empresas para serviços de salão de beleza, compreendendo penteado e maquiagem, destinados à produção das candidatas que participarão do desfile a rainha e princesa do Município de Vargem Bonita no ano de 2024. O desfile faz parte dos eventos do 32º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Vargem Bonita que acontecerá no dia 15 de março de 2024.

O objeto da contratação pretendida possui a seguinte especificação:

Item	Descrição completa do item	Un	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Serviço de Cabeleireiro com disponibilização dos equipamentos, utensílios e insumos necessários para elaboração de Penteado tipo Escova, em todos os tipos de cabelo.	Serv	04	50,00	200,00
02	Serviço de Maquiador com disponibilização dos equipamentos, utensílios e insumos necessários (cílios postiços, entre outros) para elaboração de maquiagem em todos os tipos de rostos.	Serv	04	90,00	360,00
TOTAL DO ITEM					R\$ 560,00
Valor por extenso: Quinhentos e sessenta reais					

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A presente contratação se faz necessária para a produção das candidatas para concorrerem ao título de Rainha e Princesa do Município de Vargem Bonita 2024.

DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DAS PARTES



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita

DA CONTRATADA

A empresa vencedora se obrigará a executar os serviços com qualidade, e ainda, cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- Fornecer/Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida, cumprindo as condições, prazos e horários estabelecidos;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- Seguir orientação do fiscal do contrato, na execução dos serviços;
- Executar os serviços, dentro do horário limite, ou seja, as 19h00min.

DA CONTRATANTE

- Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos itens a serem fornecidos;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as instruções repassadas;
- Notificar por escrito à contratada, em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, solicitando correção imediata;
- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133.

4. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

Não há necessidade.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O atendimento a cada candidata será no dia 15 de março de 2024, sendo que precisam estar prontas até as 19h00min;

O horário de atendimento de cada candidata deverá ser agendado com o fiscal do contrato;

A empresa deverá atender as candidatas em espaço localizado no município, incluído todos os serviços relacionados aos itens.



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito no prazo de até 10(dez) dias úteis após a finalização do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Vargem Bonita, conforme descrição da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

6. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

Não se aplica ao caso.

7. RECURSO A SER UTILIZADO:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária do Município de Vargem Bonita.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.002	Festividades Municipais	05.002.13.392.0015.2021.3.3.90.00.00	R\$ 560,00

2. TERMO DE ACEITE:

Declaro, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do Fiscal titular: Dilmar Antonio Mozzer

Cargo/função: Secretário de Educação, Cultura e Esportes



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita

Assinatura do fiscal: _____

Fiscal Suplente: Janaine Antunes de Oliveira

Cargo/função: Presidente da Comissão Organizadora

Assinatura do fiscal suplente: _____

Vargem Bonita, 22 de fevereiro de 2024.

Janaine Antunes de Oliveira
Presidente Comissão Organizadora